



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O não comparecimento do representante legal do estabelecimento ANAH REFEIÇÕES E EVENTOS - LTDA para ciência da decisão será considerado como anuênci a da decisão. Para o pagamento da multa o responsável pelo estabelecimento deverá dirigir-se ao Distrito Sanitário Portão para realizar os procedimentos da emissão da guia de pagamento. O não recolhimento da multa conforme estabelecido na Lei Municipal nº 9000/96 Artigo nº 114, parágrafos 1º e 2º implicará na inscrição dos valores em dívida ativa e cobrança judicial. E para que no futuro não se alegue ignorância, publica-se uma vez no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal da Saúde, 6 de agosto de 2025.

Francielle Cristine Dechatnek Narloch : Supervisora do Distrito Sanitário - Portão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

## PORTARIA Nº 1562

*Coloca servidora à disposição.*

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Municipal nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 115/2025 - GAB/IPMC, e com base no Protocolo nº 04-049463/2025,

RESOLVE:

I - COLOCAR, a partir de 4 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2029, à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, o servidor EDUARDO PROKOFIEV, matrícula nº 144.988, cargo de Agente Administrativo, padrão 5102, referência "V", lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP, com ônus para a origem.

II - Da obrigação do órgão cessionário:

Parágrafo único. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 7 de agosto de 2025.

Silvia Amélia Jarenci Cherubin : Superintendente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal

## PORTARIA Nº 1563

*Designa membros da Comissão Organizadora e  
Recursal do Concurso Público para o cargo de **Guarda  
Municipal**.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41 de 2 de janeiro de 2025 e tendo em vista o contido no Protocolo nº 04-004345/2025,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 10 de abril de 2025, os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Organizadora e Recursal do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal.

**Presidente**

THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 186.437

**Vice-presidente**

GERUZA DE SOUZA DE MELO CARVALHO, matrícula nº 188.832



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Procuradoria Geral do Município - PGM**

Titular - MAIRA VALENTIM DA ROCHA, matrícula n.º 190.628  
Suplente - MARCELO CARIBE DA ROCHA, matrícula n.º 197.182

**Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT**

Titular – GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 86.361  
Suplente – APARECIDO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 75.281

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP**

Titular – DAYANE CRISTINA PUSKA, matrícula n.º 145.218  
Suplente – LEANDRO PIETSRZAK, matrícula n.º 189.763  
Titular – FERNANDA PINNO DE MELLO ZWIR, matrícula n.º 160.053  
Suplente - REGINALDO LUIZ BARBOSA, matrícula n.º 77.628

Art. 2º Os membros da Comissão Organizadora e Recursal têm como atribuições no Concurso Público:

- I. planejar, estruturar, organizar e realizar as ações necessárias para a concretização do concurso em todas as suas etapas ou fases;
- II. coordenar e acompanhar o andamento do concurso;
- III. fiscalizar e zelar pela legalidade dos procedimentos;
- IV. analisar e responder os recursos interpostos;
- V. resolver os casos omissos.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes deverão entregar para o Presidente da Comissão “Termo de Responsabilidade e Confidencialidade”, preenchido e assinado, conforme o previsto na alínea “g” do inciso IV do artigo 11 da Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por meio do qual formalizarão o compromisso de observar seus deveres e responsabilidades, bem como de exercer as suas atribuições de forma confidencial e sigilosa, sujeitando-se à responsabilização administrativa e ou judicial em caso de descumprimento.

Art. 4º Para o exercício das atribuições da Comissão Organizadora e Recursal, o Presidente poderá convocar profissionais técnicos para auxiliar nas questões que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Comissão Organizadora e Recursal permanecerá constituída até a homologação do Concurso Público.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril do corrente.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 7 de agosto de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 1564**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 1523/2021, 1711/2025 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 130, 131, 155, 153, 154/2025-SMSAN, Protocolos nºs 04-050178/2025, 04-050181/2025, 04-050187/2025, 04-050184/2025, 04-050186/2025,

RESOLVE